



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CARONA EXTERNA. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ANÁLISE DE MINUTAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E TERMO CONTRATUAL ART. 38 E ART. 15, PARAGRAFO ÚNICO, LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação do Município de Massapê, após análise das minutas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.02.23.001, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de diversas marcas, pertencentes e os que possam vir a compor a frota, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, óleos lubrificantes, produtos afins e mão de obra, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Massapê/CE, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº 20171053 gerenciada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal e especificamente os Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão de Licitação Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Massapê/CE, 27 de fevereiro de 2018.

Antonio Gilson Porto Carneiro Filho
Procuradoria Geral do Município
OAB/CE Nº 33.227